



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas que permitam o controle do acesso às instalações, a circulação de pessoas e a guarda de bens, documentos e informações existentes nas dependências da Procuradoria da República em Minas Gerais,

CONSIDERANDO a nova regulamentação dada ao tema pelas Portarias [PGR/MPU nº 766/2013](#), [PRMG nº 77/2009](#) e [PGR/MPF nº 417/2013](#), bem como o disposto no Ofício Circular nº 154/2017/SG;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores André Luiz Alves Lino, Mat. 2150-4; Marcos da Silva Geraldo Mat.13186-5; Marinseck Afonso Jardim, Mat.11483-9; Valtamiro Oliveira de Sousa, Mat. 13080-0 e Wellington Lopes, Mat.7818-2, para, sob a supervisão dos dois primeiros, constituírem a equipe de avaliação das condições do sistema de CFTV da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 2º – A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte elaborará, por intermédio dos servidores integrantes da Equipe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, relatório descritivo sobre a situação em que se encontra o sistema de CFTV da PRMG.

Art. 3º – A Equipe atuará durante o expediente regular de funcionamento da Procuradoria da República em Minas Gerais, em conformidade com as atribuições básicas da Especialidade Segurança Institucional e Transporte, com o objetivo de operar equipamentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

específicos de supervisão e controle de acesso relacionados aos sistemas de segurança da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

M P F
Ministério Público Federal